

APREGOADO PELA
MESA EM 14 MAI 2014

EMENDA Nº 01

Fica alterada a redação do art. 1º do PLL nº 116/12, conforme segue:

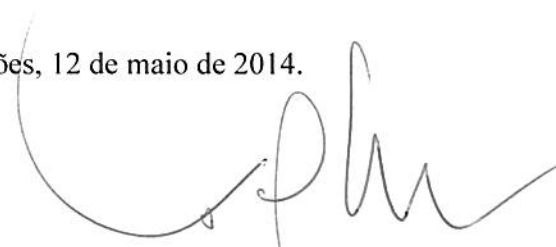
“**Art. 1º** Fica incluído, na Lei nº 11.582, de 21 de fevereiro de 2014, novo artigo, onde couber, com a redação que segue:

‘Art... A partir de 1º de janeiro de 2015, no Município de Porto Alegre, somente será concedida permissão a táxis cuja motorização seja híbrida ou exclusivamente elétrica.’ (NR)”

JUSTIFICATIVA

Da Tribuna.

Sala das Sessões, 12 de maio de 2014.



Vereador Valter Nagelstein

